

Processo

NUP/29369/2021/CMP

Porto, 24/04/2021

Informação: NUD/206751/2021/CMP

Requerente: TECNOCAMPO - Sociedade de

Construções e Obras Públicas, S.A.

Resposta ao documento:

Local:Rua de Serralves, 767 / 781

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via programado.

1. Enquadramento

- **1.1** O presente pedido visa obter autorização para efetuar um condicionamento de estacionamento e um condicionamento de trânsito com estreitamento de via, na Rua de Serralves, no troço compreendido entre o nº 767 e o nº 781, com início previsto a 10/05/2021.
- 1.2 O condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via enquadrase no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de obras particulares, execução de trabalhos de demolição.

2. Antecedentes e processos relacionados

- **2.1** Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via, é objeto de licenciamento, tendo sido emitido para o local o alvará de obras através do NUD/529783/2020/CMP.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical:

C15 – Estacionamento proibido; com dístico adicional "exceto veículos autorizados" com a informação
"Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque";

4. Condicionantes

- **4.1** Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 4.2 A autorização para realização do condicionamento de estacionamento e condicionamento de trânsito com estreitamento de via deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- **4.3** A realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via deverá garantir permanentemente uma largura livre mínima de 3,25 metros, ficando condicionada ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para requisitar o respetivo acompanhamento.
- **4.4** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, com recurso à vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.

C02-06-IMP-03 Rev.04 1/3



- **4.5** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- **4.6** O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- **4.7** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.

5. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas no ponto 4 constem da licença.

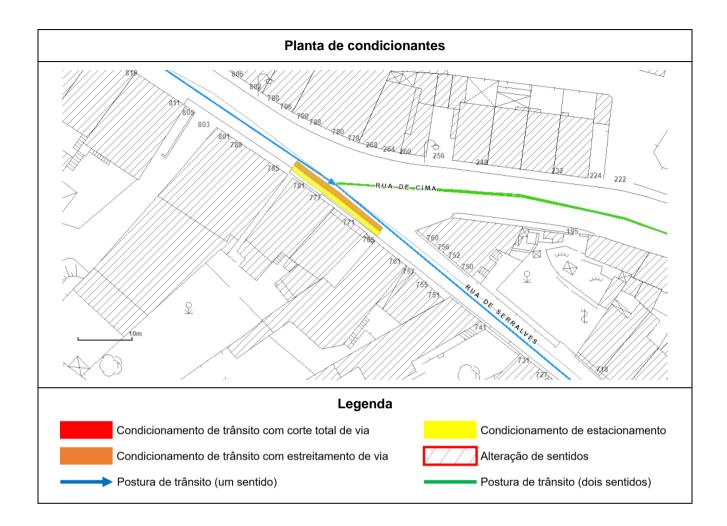
Propõe-se o deferimento do pedido e a notificação do requerente para liquidação das taxas referente ao período de 1 dia / 1 arruamento, com colocação de sinalização por parte dos serviços municipais, com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV.

À consideração superior.

O Gestor do Processo	
José Manuel Trigo	

C02-06-IMP-03 Rev.04 2/3





C02-06-IMP-03 Rev.04 3/3

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado Paços de Concelho 4000 Porto



Processo:	NUP/29369/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/223192/2021/CMP

Despacho

Defiro

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT)	Q
Data de Despacho:	03/05/2021	

ASSINATURA

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL AIRES EUGÉNIO Data: 2021.05.03 18:20:28 +01:00

Informações - Gabinete do Munícipe

Linha Porto.: 220 100 220 - 2.a a 6.a feira - 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Munícipe: https://portaldomunicipe.cm-porto.pt

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00 (mediante marcação prévia)



Processo

NUP/29369/2021/CMP

Porto, 01/06/2021

Ofício: NUD/281958/2021/CMP

Requerente: TECNOCAMPO - Sociedade de

Construções e Obras Públicas, S.A.

Resposta ao documento: NUD/188079/2021/CMP e

NUD/258326/2021/CMP Local: SERRALVES (R. de)

À Firma

TECNOCAMPO - Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A. Parque Industrial de Guimarães - Pavilhão F7

4805 PONTE GMR

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Polícia de Segurança Pública

Polícia Municipal

INEM

Bombeiros Voluntários do Porto Bombeiros Voluntários Portuenses Sociedade de Transportes Coletivos do Porto

Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto

Águas do Porto, EM Domus Social, EM ANTRAL

ANTROP

União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 03/05/2021, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/107896/2021/CMP, de 01/03/2021, Bruno Eugénio, Engo., o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.

Assim, por motivo de obras particulares, execução de trabalhos de demolição e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Rua de Serralves, no troço compreendido entre o nº. 767 e o nº. 781, no dia 9 de junho de 2021.

Pelo mesmo motivo e período, torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento, exceto veículos autorizados no arruamento acima referido e conforme sinalização a estabelecer no local.

Todos os condicionamentos de trânsito serão assegurados pela Polícia.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente e do respetivo recibo de pagamento.

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica

Assinado digitalmente por MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA FERNANDES QUINTAS Data: 2021.06.01 15:03:04 +01:00 Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

Cópia da informação e planta do técnico NUD/206751/2021/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de 1. Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/107896/2021/CMP, de 01/03/2021

C02-06-IMP-07

1/1